

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 15/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL, com sede na Rua Agenor Loli, n 189, Bairro Corridas, Orleans/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.486,180/0001-75, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para o serviço de calibração de equipamentos laboratoriais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Cisam-SUL.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da dispensa de licitar, conforme Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II e parágrafo 2.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para o serviço de calibração de equipamentos laboratoriais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - Cisam-Sul.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É necessária a contratação de empresa para a execução do serviço da calibração de equipamentos laboratoriais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Cisam-Sul, tendo em vista a necessidade da confiabilidade das análises feitas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A(s) despesa(s) resultante(s) desta contratação ocorrerá(ão) à conta das dotações orçamentárias do CISAM SUL.

5. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.1.1 O contrato poderá ser substituído por Empenho, para produtos de entrega imediata, de acordo com o Inciso 2, do artigo 95, da Lei 14.133/2021.

5.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que, somadas todas as vigências contratuais, não haja extrapolação do valor limite previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3. Caso haja prorrogação, os valores constantes no Contrato poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que vier a substituí-lo, tendo como data base a solicitação do reajuste e limitado ao período antecedente de 12 (doze) meses.

5.3.1. Para a análise e possível concessão de reajustamento contratual, observar-se-á o interregno mínimo de 1 (um) ano de vigência do contrato.

5.3.2. De acordo com o Art. 5º da Resolução 104 de 03 de abril de 2023 do Cisam-Sul:

(...) As contratações até o valor previsto no § 2º, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá ser realizada somente através de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço. (...).

6. O CISAM-SUL CONTRATARÁ OS SERVIÇOS ABAIXO, CONFORME A DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
1	Calibração rastreável de um turbidímetro Hach 2100q. A calibração deve ocorrer no laboratório do Cisam-Sul. O equipamento deverá ser calibrado em 6 pontos, 0,00 (Incerteza máxima: 0,03 NTU), 0,50 (Incerteza máxima: 0,03 NTU), 5,00 (Incerteza máxima: 0,05 NTU), 25,0 (Incerteza máxima: 0,5000 NTU), 50,0 (Incerteza máxima: 2,00 NTU) e 100,0 NTU (Incerteza máxima: 4,00 NTU). O padrão utilizado para calibração deverá ser MRC e constar a fabricante e lote no certificado de calibração. Certificado de Medição em formato digital contendo, no mínimo, as seguintes informações: Título; Descrição da condição e identificação do item; local de calibração; Data de realização do serviço; Resultados; Identificação da pessoa autorizada para emissão; Declaração de que os resultados se referem apenas aos itens calibrados; Declaração sobre a incerteza	Serviço	1	R\$ 928,19	R\$ 928,19

	de medição; Informações sobre a rastreabilidade metrológica; Condições ambientais sob as quais as calibrações foram feitas.				
2	<p>Calibração RBC para balança analítica SHIMADZU modelo ATY224 - faixa de trabalho: 10 mg até 220 g. Calibração em 7 pontos: 0,0010 g (Incerteza máxima: 0,1 mg); 0,0100 g (Incerteza máxima: 0,1 mg); 0,1000 g (Incerteza máxima: 0,1 mg); 1,0000 g (Incerteza máxima: 0,1 mg); 10,000 g (Incerteza máxima: 0,1 mg); 100,0000 g (Incerteza máxima: 0,2 mg) e 200,0000 g (Incerteza máxima: 0,5 mg). A empresa deverá atender a Capacidade de Medição e Calibração (CMC) máxima de 0,01 mg para pesagens até 10 g, e 0,50 mg para pesagens entre 10 até 200 g. Será admitido um erro máximo de 0,1 mg para pesagens até 10 g, e 0,5 mg para pesagens entre 10 e 200 g, é necessário ajustar a balança caso o erro seja superior a estes limites.</p> <p>Deve ser realizado um estudo de excentricidade com massa de 1,0 g.</p> <p>Certificado de Medição em formato digital contendo, no mínimo, as seguintes informações: Título; Descrição da condição e identificação do item; local de calibração; Data de realização do serviço; Resultados; Identificação da pessoa autorizada para emissão; Declaração de que os resultados se referem apenas aos itens calibrados; Declaração sobre a incerteza de medição; Informações sobre a rastreabilidade metrológica; Condições ambientais sob as quais as calibrações foram feitas. A calibração deve ser feita na sede do CISAM-SUL, Orleans SC.</p>	Serviço	2	R\$ 754,29	R\$ 1.508,57
3	Calibração RBC para Balança semi-analítica GEHAKA modelo BK 2000 -	Serviço	1	R\$ 739,82	R\$ 739,82

	<p>faixa de trabalho: 0,2 g até 2100 g. Calibração em 7 pontos: 0,20 g (Incerteza máxima: 0,01 g); 1,00 g (Incerteza máxima: 0,01 g); 50,00 g (Incerteza máxima: 0,1 mg); 200,00 g (Incerteza máxima: 0,01 g); 500,00 g (Incerteza máxima: 0,01 g); 1.000,00 g (Incerteza máxima: 0,01 g) e 2.000,00 g (Incerteza máxima: 0,01 g). A empresa deverá atender a Capacidade de Medição e Calibração (CMC) máxima de 0,01 g para pesagens até 2.000,00 g. Será admitido um erro máximo de 0,01 g para pesagens até 2.000,00 g, é necessário ajustar a balança caso o erro seja superior a este limite. Deve ser realizado um estudo de excentricidade com massa de 10 g. Certificado de Medição em formato digital contendo, no mínimo, as seguintes informações: Título; Descrição da condição e identificação do item; local de calibração; Data de realização do serviço; Resultados; Identificação da pessoa autorizada para emissão; Declaração de que os resultados se referem apenas aos itens calibrados; Declaração sobre a incerteza de medição; Informações sobre a rastreabilidade metrológica; Condições ambientais sob as quais as calibrações foram feitas. A calibração deve ser feita na sede do CISAM-SUL, Orleans SC.</p>				
4	<p>Calibração RBC de um espectrofotômetro Hach DR 6000, para comprimento de onda e escala fotométrica em 400, 500, 600 e 700 nm. Para avaliação do comprimento de onda, a empresa deverá possuir a Capacidade de Medição e Calibração (CMC) máxima de 0,15 nm para a faixa de 400 a 700 nm com largura de banda espectral de 2,0 nm. Para escala fotométrica, será avaliado os</p>	Serviço	2	R\$ 2.373,68	R\$ 4.747,36

	<p>pontos: 0,040, 0,100, 0,500, 0,700, 1,200 e 2,500 de absorvância em cada comprimento de onda citado acima. O CMC máximo permitido é de 0,003 A, para medição até 1,2 A e 0,02 A de 1,2 até 2,5 A, com largura de banda espectral de 2,0 nm. Certificado de Medição em formato digital contendo, no mínimo, as seguintes informações: Título; Descrição da condição e identificação do item; local de calibração; Data de realização do serviço; Resultados; Identificação da pessoa autorizada para emissão; Declaração de que os resultados se referem apenas aos itens calibrados; Declaração sobre a incerteza de medição; Informações sobre a rastreabilidade metrológica; Condições ambientais sob as quais as calibrações foram feitas. A calibração deve ser feita na sede do CISAM-SUL, Orleans SC.</p>				
5	<p>Calibração RBC de um pHmetro Gehaka modelo PG3000 com dois eletrodos modelo GEPH04BNC e sensor de temperatura termorresistivo. A simulação de sinal elétrico com leitura em pH será na faixa de 0,000 a 14,000 com registro a cada 1,00 de pH, é exigido uma Capacidade de Medição e Calibração (CMC) máxima de 0,001 pH. Na simulação com leitura em mV, a faixa será de -500 a 500 mV, com registro a cada 100 mV, é exigido uma CMC máxima de 0,1 mV. Para avaliação com padrões MRC será utilizado os pontos 4,000, 7,000 e 10,000, com registro do slope em mV e %. Para a avaliação com padrão MRC a CMC deverá ser no máximo 0,01 pH a 25°C. A avaliação do sensor de temperatura será em 15, 20, 25 e 30°C, e CMC máximo de 0,1°C. Certificado de Medição em formato</p>	Serviço	1	R\$ 532,05	R\$ 532,05

	<p>digital contendo, no mínimo, as seguintes informações: Título; Descrição da condição e identificação do item; local de calibração; Data de realização do serviço; Resultados; Identificação da pessoa autorizada para emissão; Declaração de que os resultados se referem apenas aos itens calibrados; Declaração sobre a incerteza de medição; Informações sobre a rastreabilidade metrológica; Condições ambientais sob as quais as calibrações foram feitas. A calibração deve ser feita na sede do CISAM-SUL, Orleans SC.</p>				
6	<p>Calibração RBC para: Estufa incubadora microbiologia VISOMES - Modelo: VECBRCH100/6 230 litros de capacidade – ponto de calibração: 35°C (Estudo de Estabilidade, Estudo de Uniformidade, Estudo de Desvio de Controle) com carga. As medições devem ser realizadas em 10 pontos do interior da incubadora, em cada vértice, 1 no centro volumétrico e 1 próximo ao sensor de temperatura interno. O estudo de carga será realizado com 50 frascos de 100 ml contendo água potável. A Capacidade de Medição e Calibração (CMC) deverá ser no máximo 0,10°C para todas as avaliações. O sensor termorresistivo interno deverá apresentar um erro máximo de 0,10°C, caso o erro esteja acima, deverá ser ajustado. Certificado de Medição em formato digital contendo, no mínimo, as seguintes informações: Título; Descrição da condição e identificação do item; local de calibração; Data de realização do serviço; Resultados; Identificação da pessoa autorizada para emissão; Declaração de que os resultados se referem apenas aos itens calibrados;</p>	Serviço	1	R\$ 2.665,91	R\$ 2.665,91

	<p>Declaração sobre a incerteza de medição; Informações sobre a rastreabilidade metrológica; Condições ambientais sob as quais as calibrações foram feitas. A calibração deve ser feita na sede do CISAM-SUL, Orleans SC.</p>				
--	---	--	--	--	--

TOTAL DESTE PROCESSO
R\$ 11.121,90

6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e atesto do setor competente.

6.2. É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

6.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do CISAM SUL, na qual deverá constar o número do processo de dispensa de licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário.

6.6. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a contratação do serviço, constituindo-se na única remuneração devida.

6.7. No eventual atraso de pagamento por parte do CISAM, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE

7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

7.1. Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

7.1.1. Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Cabe ao Contratante:

- 9.1.1.** Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste edital;
- 9.1.2.** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Projeto Básico;
- 9.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 9.1.4.** Efetuar o pagamento de acordo com o item 5 deste edital;
- 9.1.5.** Aplicar as penalidades cabíveis.

9.2. Cabe à Contratada:

- 9.2.1.** Prestar os serviços e/ou entregar os materiais de acordo com as especificações e exigências contidas neste Edital;
- 9.2.2.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;

9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

9.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

9.2.6. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

9.2.7. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

10.2. Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CISAM, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Projeto Básico;

b) 10% (dez por cento) no caso de a Contratada não realizar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão, calculados sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, restando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em virtude da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

10.3. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

10.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico, o CISAM SUL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O CISAM observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CISAM ou a terceiros.

10.6. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

10.9. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao CISAM SUL, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Orleans, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste projeto básico.

Orleans – SC, 14 de maio de 2025

AGAMENOM DE OLIVEIRA LEANDRO
Agente de Contratação.